ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.854/80, de 19 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ANTONIA MORAES FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANTONIA MORAES FREITAS, um lote urbano, localizado na Rua Afro Sampaio, Quadra 20, / Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado de cima ao Sul com Ranzi Nazzib Aboul Hosa, e pelo lado de baixo ao Norte com Jeronimo Marques de Souza; Ao Nascente para onde faz frente com a mencionada Rua; AO Poente para onde faz fundos com quem de direito; Medindo 5:50mts. de' frente por 10:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal